



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/02/2011, às 11:35
João / estagiário

MPV-523

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
04/02/2011

Medida Provisória nº 523, de 2011

Autor
Senadora Ana Amélia (PP-RS)

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. x Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 523, de 20 de janeiro 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a partir da publicação desta Medida Provisória, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2011, destinadas a capital de giro e investimento de empresas e micro empreendedores individuais localizados em Municípios atingidos por desastres naturais e que tiverem decretado estado de emergência ou calamidade pública.” (NR)

Justificação



A emenda que ora apresentamos, tem o objetivo único de estender o benefício da equalização de juros promovida através da subvenção econômica concedida pelo BNDES, a todas as empresas e micro empreendedores individuais do País, atingidos por calamidades diversas.

De fato, reconhecidamente meritória, a MPV 523, de 2011 deve atender um contingente maior de micro e pequenas empresas em regiões igualmente afetadas por calamidades. O Rio Grande do Sul, por exemplo, está sendo castigado por uma seca inclemente, que já colocou

em situação de emergência 17 municípios da região sul do Estado. A falta de chuvas tem causado enormes prejuízos aos agricultores que já sofrem com pesadas dívidas, impactando diretamente na economia dos municípios, afetando principalmente os pequenos e micro empreendedores.

Um relatório da Confederação Nacional de Agricultura (CNA), já mostra preocupação com a safra gaúcha de 2011, que pode ter o seu resultado final comprometido pela seca no Estado.

Diante do exposto, ratificamos a necessidade de que medidas governamentais dessa magnitude devem contemplar um conjunto maior de beneficiados. Nos solidarizamos com a população do Estado do Rio de Janeiro, mas entendemos que o Governo Federal tem o dever de atender de maneira equânime os que sofrem problemas semelhantes, com conseqüências igualmente danosas à economia.

PARLAMENTAR

Senadora Ana Amélia

